Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 79/2008

Regime de urgência

MENSAGEM: 71/2008

Nº DO PROJETO: 79/2008

RECEBIDA EM: 14 de maio de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
(Para pagamento de contribuição a UNATI – Universidade Aberta a Terceira Idade)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de maio de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 19 de maio de 2008

RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de junho de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de junho de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 221/2008

Lei nº 2967, de 5 de junho de 2008

Decreto nº 5270, de 5 de junho de 2008

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4303, do dia 10 de junho de 2008

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4303 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.967 DE 5 DE JUNHO DE 2008
Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
123640023.2.172 -Parceria com a FADEP - Contribuição p/Universidade Aberta a Terceira Idade – UNATI
33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....
1000 R$ 27.600,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0023.2.034 - Apoiar o Ensino Superior
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1000
R$ 27.600,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.270, DE 5 DE JUNHO DE 2008
Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei n° 2.967 de 5 de junho de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
123640023.2.172 -Parceria com a FADEP - Contribuição p/Universidade Aberta a Terceira Idade – UNATI
33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....
1000 R$ 27.600,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.0023.2.034 - Apoiar o Ensino Superior
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....1000
R$ 27.600,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 79/2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640023.2.172 -Parceria com a FADEP - Contribuição p/Universidade Aberta a Terceira Idade – UNATI			
33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....	1000	R$	27.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Apoiar o Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	27.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 79/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 79/2008, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se da anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento de 2008.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 02 de junho de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 79/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 79/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Contribuições – fonte 1000, dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Ensino – parceria com a FADEP – Contribuições para Universidade Aberta a Terceira Idade - UNATI.

A dotação orçamentária utilizada conforme especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim classifica:

3.3.50.41.00	**CONTRIBUIÇÕES**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos da anulação parcial da dotação orçamentária conforme artigo 2º especificada, com base no que disciplina a Lei nº 4.320/64, que possui nesta data saldo orçamentário de R$ 122.815,70 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta centavos), conforme informações da Contadoria da Prefeitura Municipal.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

***"Art.167** – São vedados:*

***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 16 de maio de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

MENSAGEM Nº 071/2008

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando à criação de Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

A presente proposição destina-se ao pagamento de contribuição a UNATI – Universidade Aberta a Terceira Idade.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Mai-2008-10:33-002110-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Bran
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 79\2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
123640023.2.172 -Parceria com a FADEP - Contribuição p/Universidade Aberta a Terceira Idade – UNATI			
33.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....	1000	R$	27.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Apoiar o Ensino Superior			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1000	R$	27.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA